



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 52, DE 8 DE SETEMBRO DE 1949.

Modifica a Lei nº 45, de 1º-6-49.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - Para o cumprimento da lei nº 45 de 1/6/49 fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer o pagamento até G\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a que se refere o nº I do artigo 2º da referida lei .

Artigo 2º - Para a cobertura da importancia de mais G\$.. 10.000,00 (deiz mil cruzeiros) autorizada pela presente lei fica anulada mais a mesma quantia da verba codificada sob nº 271-8.88.4 do orçamento vigente .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 8 de setembro de 1949 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .